



Qualidade de Vida!

Adm. 2001 / 2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

RUA PENHA, 99 - VILA VASSALO - FONES: (35) 3326-1219 / 3326-1291

CEP 37447-000 - MINDURI - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 781/2001

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER EM REGIME DE COMODATO, PRÉDIO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL”.

A Câmara Municipal de Minduri, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder parte das instalações do prédio pertencente ao patrimônio municipal, sito à rua Sagrado Coração de Jesus nº 30, bairro Vila Vassalo nesta cidade, à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Minduri, bem como os móveis e utensílios existentes no imóvel descrito.

Art. 2º - A Cessão constante deste projeto tem por objetivo o funcionamento temporário da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Minduri, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Se o imóvel descrito no artigo 1º não for utilizado para os fins específicos a que ele se destina, fica automaticamente cancelado a cessão de comodato.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Minduri (MG), 17 de dezembro de 2001.


Edmir Geraldo Silva
Prefeito Municipal